



CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

PRJETO DE LEI ORDINÁRIA /2019

Dispõe sobre a apresentação de relatório trimestral sobre as obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no Município do Recife.

Art. 1º O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal do Recife, trimestralmente, um relatório em meio eletrônico sobre as obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º No relatório sobre as obras em andamento ou com prazo da execução suspenso, deverão constar:

- I - número do contrato e dos aditivos;
- II - custo de cada obra, incluindo aditivos;
- III- valor liquidado;
- IV- percentual executado;
- V- tempo previsto para o seu término;
- VI- fontes de recursos de cada obra;
- VII- órgão contratante;
- VIII- despesas contratadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 15 de abril de 2019.

Rinaldo Júnior
Vereador do Município do Recife

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária (PLO) visa garantir a função constitucional dos Vereadores de fiscalizar os atos do Poder Executivo; no caso específico, objetiva-se acompanhar a execução de obras em andamento ou com prazo de execução suspenso no âmbito do Município do Recife.

Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior
Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242
E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450
GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR

As informações devem ser enviadas à Câmara Municipal do Recife trimestralmente, sem a necessidade de solicitação, contendo as principais informações: o número dos contratos e dos aditivos, o custo de cada obra (incluindo aditivos), valor liquidado, percentual executado, tempo previsto para o seu término, fontes de recursos de cada obra, órgão contratante e despesas contratadas.

O objetivo do PLO é facilitar o acompanhamento das execuções de obras para evitar desperdícios do erário público, bem como danos a população por eventuais obras geradoras de impactos diretos ou indiretos.

No mais, solicito o imensurado apoio aos nobres Vereadores do Município do Recife, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

Rinaldo Júnior
Vereador do Município do Recife